



PROJETO DE LEI nº 012/2023

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 229.360,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e dez reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), voltada ao “*desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Passa Sete/RS*”, objeto do Convênio nº 880643/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais)**, proveniente da inclusão da seguinte meta/ação na LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	
Função:	07.007.0027 – DESPORTO E LAZER	
Subfunção:	07.007.0027.0812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	07.007.0027.0812.0059 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
Meta/Ação:	07.007.0027.0812.0059.1049 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.05002000 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 10.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.00.05002000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$ 5.000,00
	3.33.90.39.00.00.00.00.07002071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$ 214.360,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$ 229.360,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

II – superávit financeiro, no montante de **R\$ 214.360,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais)**, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 07002071 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

TOTAL DOS SUPERÁVITS FINANCEIROS UTILIZADOS. R\$ 229.360,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 012/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO na LDO 2023 e LOA 2023, voltada ao “*desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC*”, disponibilizado pelo Ministério do Esporte (ME), objeto do Convênio nº 880643/2018, celebrado ainda em 2018.

E para isso, importante frisar, que o Município já havia dado início à licitação das metas do Programa, mas que, por diversas circunstâncias, o Plano de Trabalho teve que sofrer ajustes, sendo necessária, então, a inclusão de nova Meta/Ação na LDO e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023 prevendo tais despesas, para, em seguida, darmos início a uma nova licitação em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte. Do contrário, o Município estará impedido de dar continuidade ao programa e, por consequência, terá que restituir a integralidade dos recursos recebidos do governo federal.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2022, sendo R\$ 15.000,00 na Fonte: 05002000 - Recursos não vinculados de impostos, e R\$ 214.360,00 na Fonte: 07002071 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação na LDO e LOA 2023, e, por consequência, darmos início a um novo processo de licitação em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, prestando contas ao final perante o próprio Ministério do Esporte dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.